



CANINDÉ
Governo Diferente

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 26 / 04 / 2022

Às 12 h 02 min

Nuno
Assinatura do Recebedor

EMENTA: *Concede aumento salarial aos servidores do município de Canindé que ganham acima do salário mínimo, não contemplados por Planos de Cargos e Carreiras próprios, pisos nacionais ou lei de reajuste específicas, ativos e inativos e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, aos servidores do município de Canindé que ganham acima do salário mínimo, não contemplados por Planos de Cargos e Carreiras próprios, pisos nacionais ou lei de reajuste específicas.

§ 1º - O aumento previsto nos Art. 1º contempla os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O aumento previsto nos Art. 1º será concedido a partir do mês de janeiro de 2022, com os retroativos dos meses de janeiro a abril pagos entre os meses de julho e outubro de 2022.

§ 3º - O aumento previsto nos Art. 1º será concedido a servidores ativos e inativos de acordo com legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE ABRIL DE 2022.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

JUSTIFICATIVA

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Karlinda Cídio Mendes Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores de Canindé/CE

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

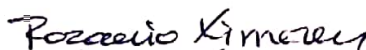
Pela presente, tenho a honra de dirigir-me aos senhores e senhoras para, nos termos do Art. 123, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Canindé, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a proposta de Lei que ***"Concede aumento salarial aos servidores do município de Canindé que ganham acima do salário mínimo, não contemplados por Planos de Cargos e Carreiras próprios, pisos nacionais ou lei de reajuste específicas, ativos e inativos e dá outras providências."***

A proposta apresentada, que garante o reajuste de 5% (cinco por cento) para os servidores do município que ganham diferente do mínimo nacional, foi aprovada com ressalva, pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida na manhã do dia 25 de Abril na sede do SINDISEC, conforme informado através do Ofício 045/2022, sendo acolhida pela gestão municipal as ressalvas apresentadas e que agora é apresentada a esta casa legislativa.

A presente proposta contempla servidores ativos, aposentados e pensionistas, como também os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, na certeza de que os elevados interesses da sociedade canindeense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE ABRIL DE 2022.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE